

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2022

IDENTIFICAÇÃO:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal – Presidente.

FORMA: Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação.

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Lei Municipal 1.980, de 14/12/2021, publicada em 15/12/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuo o Requerimento dos Vereadores Marcelo Acordi, Emerson Vidal dos Santos e Inês Aparecida Ferreira, a Informação da Contadora e a Informação da Procuradora Jurídica. Eu,  Angelita Kava, o subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

REQUISIÇÃO N.º 14/2022

Nós, Vereadores Marcelo Acordi, Emerson Vidal dos Santos e Inês Aparecida Ferreira, requisitamos a contratação de empresa especializada para aquisição de passagens aéreas para as datas de 25/10/2022 e 28/10/2022 - trecho Curitiba/Florianópolis /Curitiba.

Temos preferência para que o voo de ida para Florianópolis seja no período da manhã no dia 25/10/2022 e no período da tarde no dia 28/10/2022, em decorrência do cronograma do curso.

A agenda para este período em Florianópolis é a seguinte:

- 25/10/2022 – Credenciamento – 14H às 12H
- 26/10/2022 – Módulo 1 – 08H às 12H
- 26/10/2022 – ATIVIDADE ELETIVA – 14H às 17H
- 27/10/2022 – Módulo 2 – 08H às 12H
- 27/10/2022 – ATIVIDADE ELETIVA – 14H às 17H
- 28/10/2022 – Módulo 3 – 08H às 12H

Teixeira Soares/PR, 04 de outubro de 2022.

Marcelo Acordi

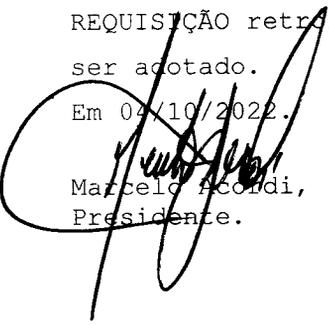
Emerson Vidal dos Santos

Inês Aparecida Ferreira

À Senhora Contadora para, em relação ao PEDIDO retro, INFORMAR e INDICAR: I - o OBJETO; II - o VALOR TOTAL ESTIMADO; III - a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e os RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS; e, IV - RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Após, à Senhora Procuradora Jurídica para, em relação à REQUISIÇÃO retro, INFORMAR qual o PROCEDIMENTO (LICITATÓRIO) a ser adotado.

Em 04/10/2022.


Marcelo Acordi,
Presidente.

Recebi.

Em atendimento à solicitação do Sr. Presidente, em relação a Requisição N.º 14/2022, informo:

OBJETO:	Aquisição de Passagens Aéreas
VALOR ESTIMADO:	INFERIOR A R\$17.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3390.390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:	BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.980, DE 14/12/2021, PUBLICADA EM 15/12/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 67.592,54
RECURSO FINANCEIRO:	R\$ 190.728,61

Ao Presidente.
Em 04/10/2022.


Angelita Kava,
Contadora.

Considerando a Requisição n.º 14/2022, INFORMO,

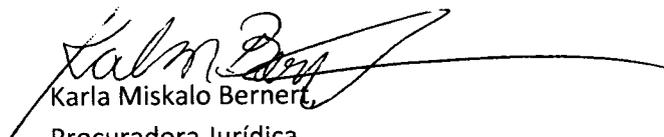
Devido ao advento da nova lei de licitações, de n.º 14.133/2021, o valor da dispensa de licitação aumentou para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do seu art. 75, inciso II.

Todavia, conforme o art. 191 da Lei supracitada, até o decurso do prazo de 2 anos a partir de 1.º de abril de 2021, a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova Lei ou de acordo com a Lei n.º 8.666/1993 e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada dessas Leis.

Nesse caso, poderá ser adotada a contratação direta – licitação dispensável – pois o valor dos serviços/produtos a serem contratados deverá ser menor que R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e, conseqüentemente, deverá ser menor que R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Tendo em vista as explanações acima, recomendo que a Câmara Municipal proceda a essa contratação sob os ditames da Lei n.º 8.666/1993, devendo constar essa Lei na publicação do “Aviso de Dispensa de Licitação”.

Em 04/10/2022.


Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

RECEBI.

ANTE A INFORMAÇÃO DA SENHORA CONTADORA E INFORMAÇÃO DA PROCURADORA JURÍDICA, AUTORIZO E DETERMINO A ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINTE:

COMPETÊNCIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL - PRESIDENTE.

FORMA: PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS.

RECURSO: FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO PRÓPRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LEI MUNICIPAL 1.980, DE 14/12/2021, PUBLICADA EM 15/12/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA:

I - AUTUAR O PEDIDO CONJUNTO DESTES PRESIDENTE E DOS VEREADORES EMERSON VIDAL DOS SANTOS E INÊS APARECIDA FERREIRA, A INFORMAÇÃO DA CONTADORA E A INFORMAÇÃO DA PROCURADORA JURÍDICA, IDENTIFICAR O PROCEDIMENTO NOS TERMOS ACIMA E PROCEDER O DEVIDO PROTOCOLO E A DEVIDA NUMERAÇÃO;

II - APRESENTAR JUSTIFICATIVA;

III - APÓS, V. CONCLUSOS.

EM 04/10/2022.

MARCELO ACERDI,
PRESIDENTE.

RECEBI em 04.10.2022. À Membro Angelita Kava para autuação, protocolo e numeração.

Juliano Sluçarz,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação formula Proposta de Contratação Justificada.

Junta a estes Autos:

I – orçamento recebido da J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA;

II – orçamento recebido da CVC Irati;

III – orçamento recebido da IVT;

IV – Documentos extraídos, via internet, referente à empresa J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA, sendo: Comprovante de Inscrição no CNPJ / Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos / Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / Justiça do Trabalho; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR;

V – Contrato social da empresa J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA;

VI – Proposta de Contratação Justificada.

Faz Conclusos estes Autos ao Sr. Presidente Marcelo Acordi.

Em 05/10/2022.


 Juliano Sluçarz,
 Presidente.


 Angelita Kava,
 Membro.

COTAÇÃO DE PASSAGENS AEREAS

nilva@jdegraf.com.br <nilva@jdegraf.com.br>

Qua, 05/10/2022 14:45

Para: CMTEIXEIRASOARES@HOTMAIL.COM <CMTEIXEIRASOARES@HOTMAIL.COM>

Valor atualizado:

Voos Selecionados

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino
GOL	1121	25 Out 07:30h	25 Out 08:45h	CWB - CURITIBA	GRU - SAO PAULO
GOL	1276	25 Out 09:20h	25 Out 10:45h	GRU - SAO PAULO	FLN - FLORIANOPOLIS
GOL	1375	28 Out 15:25h	28 Out 16:35h	FLN - FLORIANOPOLIS	CGH - SAO PAULO
GOL	1142	28 Out 18:40h	28 Out 19:40h	CGH - SAO PAULO	CWB - CURITIBA

Tipo	Qtd.	Total
ADT	3	R\$ 5.384,97

Nilva Maria Langer
nilva@jdegraf.com.br
 (42) 3220-7301 / (42) 9 8403-9945





Florianópolis

Feedback



3 noites

Ter, 25 out. - sex., 28 out.

3 passageiros

Veja de pertinho sua viagem!

 **Aéreo**

TRECHO 1

Terça-feira, 25 outubro 2022

 3 adultos

 Bagagem de Mão

 ~~Bagagem Despachada~~

Atualizado em 05/10/2022 às 10:56
Voo G31121 - Classe Economica

R\$ 6.694,65

Comprar

 **07:30**

Curitiba - CWB

Aeroporto Internacional Afonso Pena
Duração do voo: 1h 15m

 **08:45**

Guarulhos - GRU

Aeroporto Internacional Guarulhos
Conexão: 0h 35m

Voo G31276 - Classe Economica



 **09:20**

Guarulhos - GRU

Aeroporto Internacional Guarulhos
Duração do voo: 1h 25m

 **10:45**

Florianópolis - FLN

Aeroporto Hercilio Luz



TRECHO 2

Sexta-feira, 28 outubro 2022

 3 adultos

 Bagagem de Mão

 ~~Bagagem Despachada~~

Voo G31965 - Classe Economica



 **17:30**

Florianópolis - FLN

Aeroporto Hercilio Luz
Duração do voo: 1h 10m



 **18:40**

São Paulo - CGH

Aeroporto De Congonhas
Conexão: 2h 25m

Voo G31148 - Classe Economica



 **21:05**

São Paulo - CGH

Aeroporto De Congonhas
Duração do voo: 1h 0m

 **22:05**

Curitiba - CWB

Aeroporto Internacional Afonso Pena

Atualizado em 05/10/2022 às 10:56

RS 6.694,65

Comprar

Políticas de cancelamento e alterações

Tarifa Não Reembolsável
Alterações permitidas podem gerar pagamento de taxa.

Posso te ajudar?

**Rafa**

Consultora · CVC

Oi Camera,

estou aqui para tirar suas dúvidas e ajudar
você a finalizar sua compra.

liga pra mim **Telefone de Contato**

(42) 3422-5555

Horários de Atendimento

Segunda a Sexta · 09h às 18h30

Sábado · 09h às 13h

Domingo · Fechado

E-mail

rafaelasouza.3581@cvc.com.br

Resumo do orçamento

Confira os itens da viagem e veja como fazer o pagamento.

Pague esta parte da sua viagem online:

Aéreo**Total a pagar****R\$ 6.694,65****Avançar para o checkout**

Valor parcelável. Pagamento via cartão de crédito.

Comprar

cotação passagens Florianópolis agencia IVT

IVT - Irati Viagens e Turismo <ivt@irati.tur.br>

Qua, 05/10/2022 11:20

Para: cmteixeirasoares@hotmail.com <cmteixeirasoares@hotmail.com>

Bom dia Juliano!

Tudo bem?

Conforme solicitado, segue abaixo as cotações de voos para Florianópolis.

Data: 25/10 e volta 28/10 de 2022.

O Valor é total para 03 adultos.

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino
GOL	1147	25 Out 07:05h	25 Out 08:05h	CWB - CURITIBA	CGH - SAO PAULO
GOL	1286	25 Out 10:10h	25 Out 11:25h	CGH - SAO PAULO	FLN - FLORIANOPOLIS
GOL	1375	28 Out 15:25h	28 Out 16:35h	FLN - FLORIANOPOLIS	CGH - SAO PAULO
GOL	1142	28 Out 18:40h	28 Out 19:40h	CGH - SAO PAULO	CWB - CURITIBA

Valor total para 03 pessoas com bagagem de mão de 10 kilos : R\$ 5.735,95

Valor total para 03 pessoas com bagagem de mão de 10 kilos + bagagem despachada de 23 kilos : R\$ 6.439,38

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino
GOL	1193	25 Out 09:40h	25 Out 10:45h	CWB - CURITIBA	CGH - SAO PAULO
GOL	2114	25 Out 12:15h	25 Out 13:25h	CGH - SAO PAULO	FLN - FLORIANOPOLIS
GOL	1251	28 Out 18:15h	28 Out 19:35h	FLN - FLORIANOPOLIS	GRU - SAO PAULO
GOL	1128	28 Out 21:45h	28 Out 22:50h	GRU - SAO PAULO	CWB - CURITIBA

Valor total para 03 pessoas com bagagem de mão de 10 kilos : R\$ 6.974,70

Valor total para 03 pessoas com bagagem de mão de 10 kilos + bagagem despachada de 23 kilos : R\$ 7.695,28

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino
LATAM	3305	25 Out 08:10h	25 Out 09:10h	CWB - CURITIBA	CGH - SAO PAULO
LATAM	3456	25 Out 11:55h	25 Out 13:10h	CGH - SAO PAULO	FLN - FLORIANOPOLIS
LATAM	3303	28 Out 18:40h	28 Out 19:55h	FLN - FLORIANOPOLIS	GRU - SAO PAULO
LATAM	3296	28 Out 21:15h	28 Out 22:20h	GRU - SAO PAULO	CWB - CURITIBA

Valor total para 03 pessoas com bagagem de mão de 10 kilos : R\$ 7.344,69

Valor total para 03 pessoas com bagagem de mão de 10 kilos + bagagem despachada de 23 kilos : R\$ 8.325,04

Obs: valores sujeitos a alterações e disponibilidade de lugares.

Quaisquer dúvidas me coloco a disposição para esclarecê-las.

Att.

**Marize Guimarães**

marize@irati.tur.br

(42) 3422-2458

(42) 99820-9473

Rua 19 de Dezembro, 280 - Sala 05- Irati/PR

www.irati.tur.br

 Não contém vírus. www.avast.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.280.617/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/1982
NOME EMPRESARIAL J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL DULCÍDIO	NÚMERO 1086	COMPLEMENTO *****
CEP 84.010-280	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIA@JDEGRAF.COM.BR		TELEFONE (42) 3220-7300/ (42) 3225-1929
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/10/2022 às 11:12:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 78.280.617/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:38 do dia 05/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2023.

Código de controle da certidão: **095D.5425.7538.613D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 78.280.617/0001-03
Razão Social: J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: R CEL DULCÍDIO 1086 CASA / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/10/2022 a 31/10/2022

Certificação Número: 2022100200174912962633

Informação obtida em 05/10/2022 11:14:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.280.617/0001-03
Certidão nº: 33576694/2022
Expedição: 05/10/2022, às 11:13:15
Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.280.617/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FL. 76
②

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028039770-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.280.617/0001-03**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 118243 / 2022

Código de Autenticidade: 8E600983CDD0A76F15EE111913C7F9FE

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 230651

CNPJ/CPF: 78.280.617/0001-03

Nome: J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA

Endereço: RUA CORONEL DULCIDIO, 1086

Bairro: CENTRO

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR **CEP:**

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Juliano Sluçarz

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 05 de outubro de 2022

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

50.78
②



Consulta de Impedidos de Licitar

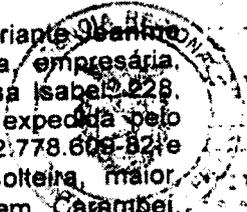
CNPJ: 78280617000103

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 78.280.617/0001-03

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Ricardo Enei, falecido, neste ato representado pela sócia e inventariante Jeanine Degraf Enei, brasileira, natural de Ponta Grossa, Paraná, viúva empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Princesa Isabel, 228, Orfans, CEP 84010-460, portadora da CIRG número 737.777-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF número 242.778.609-82 e Eliana Degraf, brasileira, natural de Ponta Grossa, Paraná, solteira, maior nascida em 26/04/1955, empresária, residente e domiciliada em Carambeí, Paraná, à Avenida dos Pioneiros, s/n, Km 06, CEP 84145-000, portadora da CIRG número 1.177.540, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF número 340.566.889-15, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de J Degraf Viagens e Turismo Ltda EPP, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Coronel Dulcídio, 1086, Centro, CEP 84010-280, inscrita no CNPJ sob o número 78.280.617/0001-03, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o número 41204889280 em 25/09/2002, resolvem de comum acordo efetuar as seguintes alterações em seu contrato social:

Primeira Cláusula: Retira-se da sociedade por falecimento Ricardo Enei, já qualificado anteriormente, o qual possuía 26.400 quotas, no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) que são transferidas para a viúva meeira Jeanine Degraf Enei, já qualificada acima, conforme escritura pública de inventário e adjudicação lavrado sob o livro 0149-N, folha 066 do Serviço Notarial Luiz Sebastião, em 19/05/2011.

Segunda Cláusula: Com a alteração havida o capital social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 quotas, á R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Eliana Degraf	3.600 quotas	R\$ 3.600,00
Jeanine Degraf Enei	116.400 quotas,	R\$ 116.400,00

Terceira Cláusula: A sócia Jeanine Degraf Enei, já qualificada acima, que possui 116.400 quotas, no valor de R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais), cede e transfere por venda 8.400 quotas, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para a sócia ingressante Vilmarcia Degraf, brasileira, natural de Ponta Grossa, Paraná, solteira, maior, nascida em 11/09/1970, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Princesa Isabel, 454, Orfans, CEP 84015-215, portadora da CIRG número 4.412.066-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF número 800.871.249-04, dando plena e total quitação das quotas vendidas.

J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 78.280.617/0001-03

AGÊNCIA COMERCIAL
DO PARANÁ



Quarta Cláusula: Com a alteração havida o capital social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 quotas, á R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Eliana Degraf	3.600 quotas	R\$ 3.600,00
Jeanine Degraf Enei	108.000 quotas	R\$ 108.000,00
Vilmarcia Degraf	8.400 quotas	R\$ 8.400,00

Quinta Cláusula: As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Sexta Cláusula: A administração da sociedade caberá as sócias **Eliana Degraf, Jeanine Degraf Enei e Vilmarcia Degraf**, com poderes e atribuições de administradoras, autorizo o uso do nome empresarial individualmente, permitido, inclusive em atividades estranhas, ao interesse social, ou assumir, obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

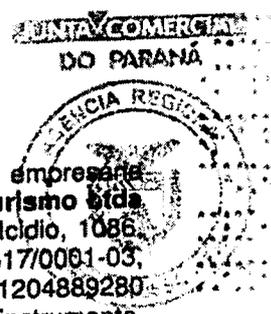
Sétima Cláusula: As sócias resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento, conforme cláusulas seguintes:

J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ 78.280.617/0001-03

Eliana Degraf, brasileira, natural de Ponta Grossa, Paraná, solteira, maior, nascida em 26/04/1955, empresária, residente e domiciliada em Carambel, Paraná, à Avenida dos Pioneiros, s/n, Km 06, CEP 84145-000, portadora da CIRG número 1.177.540, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF número 340.566.889-15, **Jeanine Degraf Enei**, brasileira, natural de Ponta Grossa, Paraná, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Princesa Isabel, 228, Órfãos, CEP 84010-460, portadora da CIRG número 737.777, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF número 242.778.609-82 e **Vilmarcia Degraf**, brasileira, natural de Ponta Grossa, Paraná, solteira, maior, nascid em 11/09/1970, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Princesa Isabel, 454, Orfans, CEP 84015-215, portadora da CIRG número 4.412.066-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF

[Handwritten signatures]

J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 78.280.617/0001-03



número 800.871.249-0, únicas sócias componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **J Degraf Viagens e Turismo Ltda EPP**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Coronel Dulcídio, 1086, Centro, CEP 84010-280, inscrita no CNPJ sob o número 78.280.617/0001-03, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o número 41204889280, em 25/09/2002, resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento, conforme cláusulas seguintes:

Primeira Cláusula: A sociedade gira sob o nome empresarial de J Degraf Viagens e Turismo Ltda EPP.

Segunda Cláusula: A sociedade tem sua sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Coronel Dulcídio, 1086, Centro, CEP 84010-280.

Terceira Cláusula: O objeto social é o de agencia de turismo e operações de cambio manual.

Quarta Cláusula: O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 quotas, á R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Eliana Degraf	3.600 quotas	R\$ 3.600,00
Jeanine Degraf Enei	108.000 quotas	R\$ 108.000,00
Vilmarcia Degraf	8.400 quotas	R\$ 8.400,00

Quinta Cláusula: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 1982, e seu prazo de duração é indeterminado.

Sexta Cláusula: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, com igualdade de condição e preço direlto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

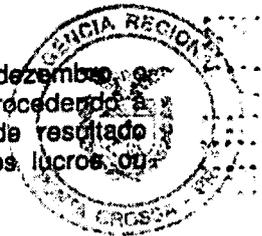
Sétima Cláusula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de capital social.

Oitava Cláusula: A administração da sociedade caberá as sócias **Eliana Degraf, Jeanine Degraf Enei e Vilmarcia Degraf**, com poderes e atribuições de administradoras, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, permitido, inclusive em atividades estranhas, ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

F. 22
12

J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 78.280.617/0001-03

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Nona Cláusula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Poderão ser apurados mensalmente balancetes, obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria, e sendo o resultado positivo, ser atribuído proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, mantidas em reserva na sociedade ou conforme deliberação comum dos sócios.

Décima Cláusula: Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

Décima Primeira Cláusula: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda Cláusula: Falecendo ou interditado cada sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Décima Terceira Cláusula: As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

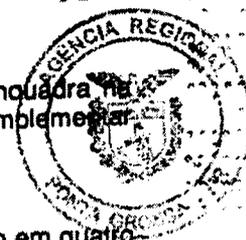
Décima Quarta Cláusula: Fica eleito o foro de Ponta Grossa, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Décima Quinta Cláusula: A sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

[Handwritten signatures]

J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA EPP
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 78.280.617/0001-03

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

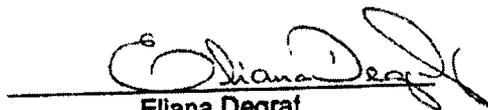


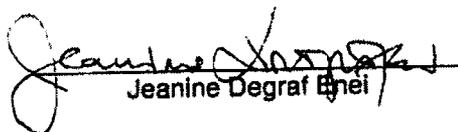
Décima Sexta Cláusula: Declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar número 123, de 14 de Dezembro de 2006

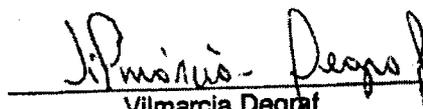
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em quatro vias.

Ponta Grossa, 14 de Agosto de 2012.


Ricardo Enei – falecido
Representado pela sócia e inventariante Jeanine Degraf Enei


Eliana Degraf


Jeanine Degraf Enei


Vilmarcia Degraf


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/09/2012
SOB NÚMERO: 20125989890
Protocolo: 12/598989-0, DE 22/08/2012
Fones: 41 2-068928 0
DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA - SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO JUSTIFICADA

Senhor Presidente:

Em atendimento ao solicitado, por meio de telefone foram contatadas três agências de viagem, sendo duas de Irati e uma de Ponta Grossa, as quais enviaram, via email, relação de horários de voos de ida e volta e valor. As três agências apresentaram proposta para o horário desejado, sendo que a proposta de menor preço foi a da Empresa J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA.

Esta Comissão consultou na internet a situação da Empresa J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA quanto ao Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ / Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos / Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR, sendo constatada situação regular.

Assim, visando o menor preço e de acordo com a escolha do horário pelos requerentes, sugerimos que sejam adquiridas as passagens aéreas junto à empresa J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA no horário de ida às 07:30h e retorno às 15:25, o que totalizará R\$5.384,97. Justificativa: menor preço.

Em 05/10/2022.

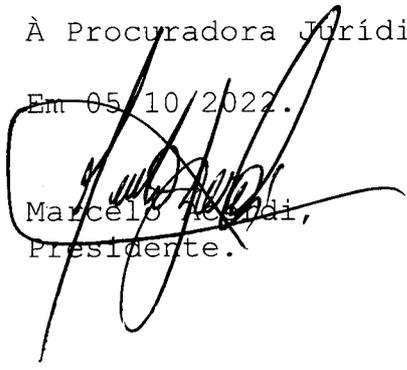

Juliano Sluçarz,
Presidente.

Angelita Kava,
Membro.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2022

À Procuradora Jurídica para Parecer Jurídico.

Em 05/10/2022.



Marcelo Resendi,
Presidente.



PARECER JURÍDICO N.º 24/2022

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Compra de passagens aéreas, conforme a Requisição n.º 14/2022.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. A Lei Federal de licitações, de n.º 8.666, de 1993, veio regulamentar essas disposições.

No ano de 2021 foi publicada a nova lei de licitações, de n.º 14.133/2021, e esta, embora já esteja em vigor, assim prevê:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 193. Revogam-se:

...

II - a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1.º a 47-A da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Portanto, a contratação em epígrafe poderá ser efetuada por meio das regras da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na Lei Federal supracitada encontram-se exceções à regra geral de licitação, como a dispensa do inciso II do artigo 24:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

...

Por conseguinte, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

No caso específico, poderá ser dispensada a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei supramencionada, tendo em vista que se trata de passagens aéreas, de valor abaixo do constante no Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou valores da Lei Federal n.º 8.666/1993, dentre as quais as da dispensa por valor, que passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezessete mil



e seiscentos reais). Ademais, foram apresentados três orçamentos de empresas distintas, devendo ser escolhida a de menor valor, desde que esteja regular nos aspectos fiscal e trabalhista.

Na publicação do “Aviso de Dispensa de Licitação” deve constar expressamente que a contratação direta é feita pelos ditames da Lei n.º 8.666/1993.

A análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador de despesa, assim como do controle interno.

Salvo melhor entendimento, é o meu parecer.

Teixeira Soares/PR, 05 de outubro de 2022.



Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2022

Vistos estes Autos:

I - DECIDO ACATAR a "Proposta de Contratação Justificada" apresentada pela Comissão Permanente de Licitação;

II - faço a minha motivação remissiva a motivação constante na referida "Proposta de Contratação Justificada";

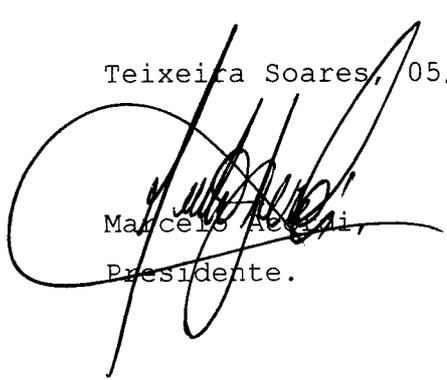
III - AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93, e AUTORIZO a aquisição das passagens aéreas junto à empresa J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA;

IV - determino à Comissão Permanente de Licitação para que oportunamente:

a) junte a estes Autos o Aviso de Dispensa de Licitação e a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação;

b) arquivem-se os presentes Autos.

Teixeira Soares, 05/10/2022.



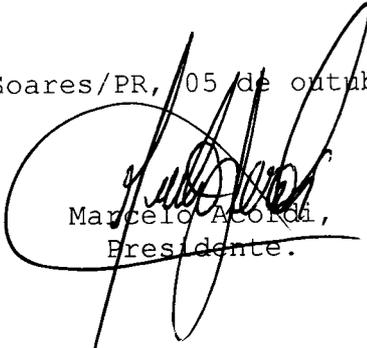
Marcelo Azeiteiro,
Presidente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares
Estado do Paraná

Aviso de Dispensa de Licitação 11/2022

Processo de Dispensa de Licitação 11/2022.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Aquisição de passagens aéreas.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ.: 78.280.617/0001-03.
Valor: R\$5.384,97.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 05 de outubro de 2022.



Marcelo Acordá,
Presidente.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA R. VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Número: 13632 Emissão: 05/10/2022 Autenticidade: 883951773	
	Núm. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:			

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa oxy.elotech.com.br/nfs/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 00035054 CNPJ/CPF: 78.280.617/0001-03 Regime Fiscal: SIMPLES NACIONAL Nome/Razão Social: J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA Nome Fantasia: Endereço: RUA CORONEL DULCIDIO, 1086 - CENTRO Município/UF: PONTA GROSSA-PR Fone/Fax: (42) 3220-7300 E-Mail: yoshico@jdegraf.com.br	Insc. Estadual: CEP:
--	-----------------------------

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: CNPJ/CPF: 77.774.560/0001-28 Insc. Estadual: Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES Endereço: PRAÇA MANOEL OGERO DIAS, 26 - CENTRO Município/UF: TEIXEIRA SOARES-PR CEP: 84.530-000 Fone/Fax: (42) 3460-1224 E-Mail:

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03: AGENCIAMENTO, ORGANIZACAO, PROMOCAO, INTERMEDIACAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE TURISMO, PASSEIOS, VIAGENS, EXCURSOES, HOSPEDAGENS E CONGENERES.	CNAE: 7911200
Competência: 10/2022 Local da Prestação do Serviço: PONTA GROSSA-PR Situação da NFS-e: EMITIDA Natureza da Operação: EXIGÍVEL	

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

PASSAGENS AÉREAS PARA MARCELO ACORDI, EMERSON VIDAL DOS SANTOS E INES APARECIDA FERREIRA COM EMBARQUE DIA 25/10/2022 EM CURITIBA COM DESTINO A FLORIANÓPOLIS E RETORNO DIA 28/10/2022 PARA CURITIBA.

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	PASSAGENS AEREAS	1,00	466,05000	0,00	466,05
NÃO	PASSAGENS AEREAS	1,00	4.918,92000	0,00	4.918,92

IBUTOS INCIDENTES

Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	3,73293	17,40000	Não
PIS	0,34000	18,31000	Não
COFINS	1,57000	84,37000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,46000	24,74000	Não
CSLL	0,40000	21,65000	Não
CPP	4,98000	268,43000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN: 466,05	Valor Total Descontos: 0,00	Valor Total das Deduções: 4.918,92	Valor Líquido da NFS-e: 5.384,97	Valor Total da NFS-e: 5.384,97
----------------------------------	-----------------------------	------------------------------------	----------------------------------	--------------------------------

OBSERVAÇÃO

Participe do Programa Nota PG, faça adesão e peça NFe sempre que tomar um serviço! Válido somente para pessoas Físicas! Usuário emissor nota: JEANINE DEGRAF ENEI

NFS-E Nº
13532

Recebemos de J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA , os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

DATA: ___/___/___

Assinatura: _____

Fl. 31
